



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2025

Decreto nº 31/2025 de 07/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2024 de 23/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos			
76 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			4.000,00
			Total Suplementação:	4.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
06.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
06.002.04.122.0002.2.006.	Atividades do Departamento de Recursos Humanos			
74 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			4.000,00
			Total Redução:	4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 07 de fevereiro de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 033/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Exoneração de Cargo de de Provimento em Comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA (a) Senhor(a) **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua São Domingos, centro, Cruzmaltina Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. - 83649887 SSP/PR e CPF 031.786.529-30, Do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos Sete Dias do mês de Fevereiro de 2.025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 034/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de Cargo de de Provimento em Comissão, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada o (a) Senhor(a) **LORENA ISABELLE BAHLs**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Wilson Figueiredo Fortes, Faxinal Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. - 10.106.656-8 SSP/PR e CPF 082.526.309-36, para ocupar o Cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, Aos Sete Dias do mês de Fevereiro de 2.025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043 3125 20 00
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

DECRETO Nº 32/2025

SÚMULA: Estabelece percentuais a título de função gratificada para os servidores do magistério pelo exercício de função diretiva e de especialista em educação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e;

Considerando o que dispõe o §2º, do artigo 71, da Lei 475/2016, conforme redação da Lei 707/2022.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os percentuais a título de função gratificada pelo exercício de função diretiva e de especialista em educação, aos servidores do magistério:

- a) **Simone Aparecida Ruy Leal**, titular do cargo de professor 40 horas semanais, pelo exercício da função de especialista em educação na Escola Municipal Emílio Garrastazu Médici, **o percentual de 3% sobre os seus vencimentos mensais**, nos termos do que dispõe o inciso IV, do §1º, do artigo 71 da Lei 475/2016, conforme redação dada pela Lei707/2022;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, 07 de Fevereiro de 2025.

Maurício Bueno de Camargo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A EMPRESA ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO, portador(a) da Carteira de Identidade Nacional, CIN n.º 869.656.629-72 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Tupã, Nº1643 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.896.194/0001-94, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Leandro Joaquim de Souza**, Brasileiro, Divorciado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.715.232-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida, Ap. 1502 A, Jardim Santa Rosa, Centro, CEP 87060-25, na Cidade de Maringa, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo de acordo com a cláusula vigésima quarta e acréscimo de valores, do contrato administrativo 007/2022**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 08 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026.

II – Em função da prorrogação de prazo, o saldo dos itens será renovado, e o contrato sofrerá um acréscimo de valores, que totalizará R\$ 294.412,56 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). O valor contratual que era de R\$ 855.705,76 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 1.150.118,32 (um milhão, cento e cinquenta mil, cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:

PREFEITURA			
Módulos	Valor Atualizado (R\$)	Unidade	Quantidade Aditivada
APICE - Contabilidade	R\$ 1.008,39	Mensal	12
APICE - Orçamento	R\$ 612,86	Mensal	12
APICE - Tesouraria	R\$ 577,09	Mensal	12
WEB - Portal RH	R\$ 576,74	Mensal	12
APICE - Sigelo Paraná	R\$ 613,20	Mensal	12
APICE - Almoxarifado	R\$ 500,91	Mensal	12
AISE - Recursos Humanos	R\$ 1.225,03	Mensal	12
APICE - Compras e Licitação	R\$ 990,49	Mensal	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

AISE - Controle de Obras	R\$ 483,03	Mensal	12
OXY - Contribuintes	R\$ 576,74	Mensal	12
OXY ISSQN	R\$ 1.622,23	Mensal	12
APICE - Patrimônio	R\$ 465,14	Mensal	12
APICE - Frotas e Veículos	R\$ 572,45	Mensal	12
AISE - Tributos	R\$ 1.260,80	Mensal	12
OXY - Transparência	R\$ 720,51	Mensal	12
EloWeb - Paas	R\$ 1.112,39	Mensal	12
OXY - Custos	R\$ 540,63	Mensal	12
Ponto Eletrônico	R\$ 684,73	Mensal	12
WEB - Cemitério	R\$ 483,03	Mensal	12
AISE - Jurídico	R\$ 483,03	Mensal	12
OXY - Cidadão ITBI Online	R\$ 631,08	Mensal	12
OXY - Processos	R\$ 663,57	Mensal	12
WEB - Alvará Online	R\$ 631,08	Mensal	12
OXY - Cidadão APP-Mobile	R\$ 500,91	Mensal	12
OXY - Fiscalização	R\$ 500,91	Mensal	12
Valor total 12 meses	R\$ 216.443,64		

CÂMARA			
Módulos	Valor Atualizado (R\$)	Unidade	Quantidade Aditivada
EloWeb - Paas	R\$ 807,40	Mensal	12
APICE - Contabilidade	R\$ 499,89	Mensal	12
APICE - Sigelo Paraná	R\$ 320,37	Mensal	12
APICE - Tesouraria	R\$ 305,92	Mensal	12
APICE - Orçamento	R\$ 320,37	Mensal	12
OXY - Transparência	R\$ 413,90	Mensal	12
AISE - Recursos Humanos	R\$ 464,13	Mensal	12
APICE - Patrimônio	R\$ 287,86	Mensal	12
APICE - Almoxarifado	R\$ 287,86	Mensal	12
WEB - Portal RH	R\$ 287,86	Mensal	12
APICE - Compras e Licitação	R\$ 464,13	Mensal	12
OXY - Custos	R\$ 287,86	Mensal	12
AISE - Controle de Obras	R\$ 320,37	Mensal	12
OXY - Processos	R\$ 320,37	Mensal	12
AISE - Jurídico	R\$ 284,24	Mensal	12
Ponto Eletrônico	R\$ 504,51	Mensal	12



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

APICE - Frotas e Veículos	R\$ 320,37	Mensal	12
Valor total 12 meses	R\$ 77.968,92		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

[53|05.001.04.122.0004|2005|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[66|06.001.04.122.0002|2004|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[73|06.001.04.122.0002|2009|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[166|08.001.15.122.0002|2013|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[31|03.001.04.124.0002|2095|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[157|07.004.04.123.0006|2113|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[82|06.002.04.122.0002|2006|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[89|06.003.04.122.0002|2106|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[93|06.004.04.122.0002|2107|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[103|06.005.04.122.0002|2112|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[112|07.001.04.123.0006|2010|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[129|07.002.04.123.0002|2011|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[139|07.003.04.123.0006|2012|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|
[149|07.004.04.123.0002|2007|3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA|1000|

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **III - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco. (29/01/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000

CRUZMALTINA-PR

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA
Leandro Joaquim de Souza – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Fevereiro de 2025

Edição Nº: 1327



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 056/2025

O Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, o Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO; no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal , o (a) senhor(a) , RAFAEL DA SILVA, Ocupante do cargo de GARI, (30) Trinta dias de férias entre os dias 10/02/2025 à 11/03/2025, referentes ao período aquisitivo de 12/12/2023 à 11/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, 07/02/2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal